



LEI COMPLEMENTAR Nº <sup>071</sup> DE 22 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1482  
de 06 de 11 de 2023  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA LONGA

“Altera a Assistência Judiciária Gratuita no Município de Barra Longa e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O art.3º da Lei de Assistência Judiciária do Município de Barra Longa passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A estrutura organizacional da Assistência Judiciária Gratuita de Barra Longa, Minas Gerais, compõe - se de:

- I- Do Setor de Assistência Judiciária Gratuita.
- a) Um cargo de Defensor Coordenador Judiciário Municipal.
- b) Dois cargos de “Defensor Judiciário Municipal”.

II – Os cargos de provimento em comissão que se refere este artigo de deverão ser preenchidos por advogados plenamente habilitados perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais.

**Parágrafo Único:** Os cargos que compõem a estrutura da Assistência Judiciária Gratuita Municipal, respectivas remunerações e atribuições ficam criados e definidos conforme especificado nos anexos I, II,III desta lei.”

**Art. 2º.** Fica criado o cargo em comissão de Defensor Coordenador Judiciário Municipal na forma dos anexos constantes desta Lei Complementar e o código do cargo e símbolo de vencimento, poderão ser regulamentados por decreto.

**Parágrafo Único:** Aplica-se ao Defensor Coordenador Judiciário Municipal o disposto no artigo terceiro das lei 1419 de 30 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Fica extinto o cargo do Coordenador do Setor de Assistência Judiciária Gratuita.

**Art.4º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 917 de 11 de dezembro de 1998 passa a vigorar acrescido com as disposições do Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

**Art.5º.** O Anexo II da Lei Municipal nº 917 de 11 de dezembro de 1998 passa a vigorar acrescido com as disposições do Anexo II desta Lei.

**Art.6º.** Fica alterado para os cargos de provimento em comissão o Anexo V - com inclusão nas Descrição das atribuições dos cargos na Lei Municipal nº 917 de 11 de dezembro de 1998, com acréscimo das disposições na forma do Anexo III desta Lei.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

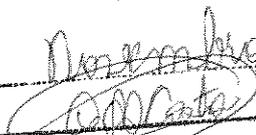
**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa/MG, 22 de outubro de 2022.

  
**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO ... 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO  
EM 25 DE Dezembro DE 2023

  
Greison Anderson de S. da Costa  
Presidente  
075 125 616-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO DENOMINAÇÃO</b>	<b>SIMBOLO DO VENCIMENTO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>FORMA DE RECRUTAMENTO E NIVEL DE ESCOLARIDADE</b>
<b>REGULAMENTO POR DECRETO</b>	<b>DEFENSOR COORDENADOR JUDICIÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>REGULAMENTO POR DECRETO</b>	<b>01</b>	<b>AMPLA SUPERIOR COM REGISTRO NA OAB/MG.</b>
<b>REGULAMENTO POR DECRETO</b>	<b>DEFENSOR JUDICIÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>REGULAMENTO POR DECRETO</b>	<b>02</b>	<b>AMPLA SUPERIOR COM REGISTRO NA OAB/MG</b>



ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTO BÁSICO POR SÍMBOLO DE VENCIMENTO  
CARGOS COMISSIONADOS

	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO	NATUREZA DO VENCIMENTO
DEFENSOR COORDENADOR OR JUDICIÁRIO MUNICIPAL	REGULAMENTADO POR DECRETO	R\$ 7.791,10	REMUNERAÇÃO
DEFENSOR JUDICIÁRIO MUNICIPAL	REGULAMENTADO POR DECRETO	R\$ 5.450,00	REMUNERAÇÃO



**ANEXO III.**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS.**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**-DEFENSOR COORDENADOR JUDICIÁRIO MUNICIPAL.**

**-CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

Atribuições: Ao Defensor Coordenador Judiciário Municipal incumbe o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, cabendo-lhes especialmente; tentar a composição amigável das partes antes de promover a ação, quando julgar conveniente; postular a concessão de gratuidade de justiça para os necessitados, na forma da lei; praticar os atos inerentes à postulação e à defesa dos direitos dos necessitados, providenciando para que os feitos tenham normal tramitação e, quando cabível, interpor recurso para qualquer grau de jurisdição; patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública; patrocinar defesa em ação penal; patrocinar defesa em ação civil e reconvirá; assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a ela inerentes; patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado; atuar nos Juizados Especiais; representar ao Ministério Público em caso de sevícias ou maus tratos à pessoa do defendendo; atuar nos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando a assegurar à pessoa, em qualquer circunstância, o exercício dos direitos e das garantias individuais; requerer a transferência de preso para local adequado, quando necessário; diligenciar as medidas necessárias ao assentamento de registro civil de nascimento de criança ou adolescente; requisitar a instauração de inquérito policial e diligências necessárias à apuração de crime de ação penal pública; patrocinar mandado de injunção e mandado de segurança; exercer outras atribuições definidas em lei ou ato normativo, desde que afetas à sua área de atuação e ainda apurar o estado de carência do Requerente a Assistência Judiciária Gratuita; verificar se o Requerente da Assistência Judiciária Gratuita preenche os requisitos legais para ter direito a esta; deferir ou Indeferir o pedido de Assistência Judiciária Gratuita no prazo máximo de setenta e duas horas; indicar e assinar termo com o local, horário e endereço que o beneficiário deverá comparecer para atendimento e prestação do serviço jurídico; coordenar as publicações processuais relacionadas às atividades da Assessoria Pública Municipal mantendo os Defensores Judiciários Municipais informado; coordenar e apresentar ao Prefeito e ao Defensor Judiciário Municipal relatório mensal das atividades desenvolvidas, da tramitação dos processos e das tarefas atribuídas à Assistência Judiciária Municipal, com sugestões para o aprimoramento dos serviços; manter arquivo com cópias de documentos dos assistidos, de manifestações processuais quando físicas, de outros atos praticados relacionados a atividade da Assistência Judiciária Municipal; avaliar pedido da parte contrária em ação judicial ou extrajudicial concernente a revogação da



Assistência Judiciária Gratuita; revogar o benefício da Assistência Judiciária Gratuita quando provado a inexistência ou desaparecimento dos requisitos que conduziram a sua concessão; exercer outras atividades correlatas

**-DEFENSOR JUDICIÁRIO MUNICIPAL .**

**-CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

Atribuições: A Defensor Judiciário Municipal incumbe o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, cabendo-lhes especialmente; tentar a composição amigável das partes antes de promover a ação, quando julgar conveniente; postular a concessão de gratuidade de justiça para os necessitados, na forma da lei; praticar os atos inerentes à postulação e à defesa dos direitos dos necessitados, providenciando para que os feitos tenham normal tramitação e, quando cabível, interpor recurso para qualquer grau de jurisdição; patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública; patrocinar defesa em ação penal; patrocinar defesa em ação civil e reconvirá; assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a ela inerentes; patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado; atuar nos Juizados Especiais; representar ao Ministério Público em caso de sevícias ou maustratos à pessoa do defendendo; atuar nos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando a assegurar à pessoa, em qualquer circunstância, o exercício dos direitos e das garantias individuais; requerer a transferência de preso para local adequado, quando necessário; diligenciar as medidas necessárias ao assentamento de registro civil de nascimento de criança ou adolescente; requisitar a instauração de inquérito policial e diligências necessárias à apuração de crime de ação penal pública; patrocinar mandado de injunção e mandado de segurança; exercer outras atribuições definidas em lei ou ato normativo, desde que afetas à sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

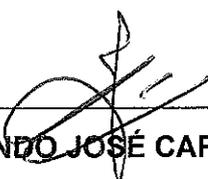
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 071/23.

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho o projeto de Lei Nº 071 que modifica a Assistência Judiciária Gratuita no Município de Barra Longa e dá outras providências.

Sendo para o momento, subscrevo-me.

Barra Longa, 22 de outubro de 2023.

  
FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

AO

EXMO. SENHOR

GREISON ANDERSON DE SOUZA COSTA,

PRESIDENTE DA CÂMARA





**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, GREISON ANDERSON DE SOUZA COSTA,**

**COLEDA CÂMARA MUNICIPAL,**

**DIGNÍSSIMOS VEREADORES,**

**DIGNÍSSIMA VEREADORA,**

Cumprimentando-os respeitosamente, vimos apresentar incluso Projeto de Lei que modifica a estrutura da Assistência Judiciária Gratuita no Município de Barra Longa e dá outras providências.

O Projeto visando dar maior eficiência cria o cargo de Defensor Coordenador judiciário Municipal.

O cargo Coordenador do Setor de Assistência Judiciária Gratuita fica extinto, e o Defensor Coordenador Judiciário Municipal assumirá as respectivas funções.

Barra Longa, 22 de outubro de 2023.

  
**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA,  
AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA**

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE Lei Nº 071/2023**

**HISTÓRICO:** o presente parecer refere-se ao o projeto de lei nº 071/2023 que dispõe sobre a modificação a estrutura da Assistência Judiciária Gratuita no Município de Barra Longa/MG e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa, a mensagem com a justificativa sobre o Projeto de Lei, e minuta do projeto de lei nº071/2023.

**PARECER:**

O presente parecer tem como finalidade analisar o Projeto de Lei nº 071/2023, encaminhado pelo Executivo Municipal de Barra Longa/MG à Câmara Municipal, que visa autorizar a modificação da estrutura da Assistência Judiciária Gratuita no Município, incluindo a extinção do cargo de coordenador do Setor de Assistência Judiciária Gratuita e a atribuição dessas funções ao Defensor Coordenador Judiciário Municipal.

A iniciativa é privativa do Executivo na forma do art. 61 da CR/88 e a matéria é de competência local uma vez que compete ao Município legislar sobre a sua organização administrativa e funcional, bem como sobre as carreiras, cargos e servidores públicos.

O projeto em comento traz a remuneração e a criação dos cargos cabendo ao plenário a análise do mérito.

**CONCLUSÃO:**

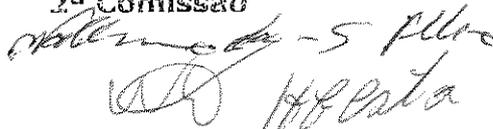
Diante do exposto, as Comissões Legislativas desta Casa manifestam-se favoráveis à tramitação do Projeto cabendo ao Douto Plenário a análise do mérito.

É, sub censura, o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Barra Longa, 1º de novembro de 2023.

  
1ª Comissão

2ª Comissão

  
H. Costa